

**AVISO DE ENCERRAMENTO DAS  
NEGOCIAÇÕES SINDICAIS  
01.09.2018 – 31.08.2019**

Informamos terem sido concluídas as Negociações Sindicais que objetivaram a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive PR – Participação nos Resultados para o ano de **2018/2019**, cuja a data-base é 1º de setembro, com os sindicatos laborais convenientes representantes das categorias de Minérios e Rodoviários lotados nas empresas Distribuidoras de GLP, cujas principais cláusulas ficaram negociadas conforme abaixo:

### **1. CORREÇÃO SALARIAL**

A partir de **01.09.2018**, as Empresas corrigirão os salários de seus empregados em **3,64% (Três virgula sessenta e quatro por cento)** com base nos salários vigentes em **31.08.2018**.

Em **01/09/2018**, os pisos das categorias profissionais passam a ser conforme abaixo:

#### **1.1 Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados:**

a) R\$ 1.337,82 (Hum mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) para os trabalhadores que ocupam o cargo de: Jardineiro, faxineiro, mensageiro, recepcionista, porteiro, copeiro, contínuo, ajudante de caminhão, no serviço da entrega automática domiciliar e industrial, acrescido de prêmios e comissões quando praticados pelas empresas; Ajudante de Carga e Descarga, no serviço de carga e/ou descarga de vasilhames de gás liquefeito de petróleo.

b) R\$ 1.716,09 (Hum mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos) para os trabalhadores que ocupam cargos de Ajudante de Produção lotados no serviço da linha de produção de enchimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo e para os demais trabalhadores que desempenham as atividades não mencionadas nos itens acima.

§ 1º: Os valores supra referidos serão acrescidos do Adicional de Periculosidade quando devido.

§ 2º: Os pisos salariais deverão corresponder exclusivamente ao salário fixo mensal, não podendo ser constituídos ou complementados com outros adicionais como prêmios e comissões.

#### **1.2 Trabalhadores em Transportes Rodoviários lotados nas Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo:**

a) R\$ 1.564,27 (Hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para os trabalhadores que ocupam o cargo de Motorista, que trabalham no serviço de Entrega Automática domiciliar e industrial envasado, acrescido de prêmios e comissões quando praticados pelas Empresas;

b) R\$ 2.083,64 (Dois mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para os demais motoristas;

c) R\$ 2.415,98 (Dois mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e oito centavos) para os Carreiros de salário fixo;

d) R\$ 2.920,88 (Dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) como R.M.M.G. para os Carreiros Tarefeiros.

§ 1º: Os pisos salariais serão acrescidos do adicional de periculosidade quando devido. No valor da R.M.M.G., o adicional de periculosidade já está incluso;

§ 2º: Os pisos salariais deverão corresponder exclusivamente ao salário fixo mensal, não podendo ser constituídos ou complementados com outros adicionais como prêmios e comissões.

## 2. CESTA BÁSICA MENSAL E CESTA BÁSICA EXTRA

Após o reajuste de **4,02%**, as Empresas concederão, mensalmente, uma cesta básica no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** aos seus empregados.

A Cesta Básica Extra, também corrigida em **4,02%** será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mantidas as condições da CCT.

## 3. PR – Participação nos Resultados

A PR – Participação nos Resultados será de **190% (cento e noventa por cento)**, mais o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sobre os salários reajustados, com pagamento da seguinte forma: **160% (cento e sessenta por cento)**, mais o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até **31/10/2018**, desde que comunicado pelas entidades sindicais convenientes, ao Sindigás, a aprovação da proposta até o dia **18/10/2018**, do contrário, entrará no processamento da folha do mês de novembro de 2018, podendo ser paga até 30/11/2018, com alteração, inclusive, do pagamento da 2ª parcela da PR – Participação nos Resultados. Os **30% (trinta por cento)** restantes, serão pagos em até seis (6) meses após o pagamento da primeira parcela. As empresas que puderem efetuar o pagamento total de **190% (cento e noventa por cento)**, mais o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até **04/11/2018**, o farão, conforme sua disponibilidade de caixa, respeitando-se os programas mais vantajosos de PR – Participação nos Resultados, implantados nas empresas e as antecipações realizadas.

## 4. BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA

Valores vigentes a partir de 01/09/2018:

Auxílio ao filho excepcional	R\$ 994,53
Auxílio Funeral	R\$ 5.012,78
Auxílio Creche	R\$ 376,51
Vale Refeição	R\$ 34,50
Prêmio Brigada	R\$ 129,29
Vale Gás	R\$ 4,48

## 5. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CCT:

Valor corrigido em **3,64%** passando-se ao valor de R\$ **301,20 (Trezentos e um reais e vinte centavos)**.

**6. RENOVAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS, CONSTANTES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS EM VIGOR ATÉ 31.08.2018, exceto àquelas que dada a legislação vigente, obrigue, por derradeiro, sua revisão para adequação.**

Desta forma, ficam as empresas autorizadas a aplicarem as condições deste aviso, na forma convencionada, efetuando os devidos reajustes e diferenças, condicionados ao comunicado de aceitação de proposta pelas entidades convenientes até a data limite de **18/10/2018**, respeitando a data base de 1º de setembro. As diferenças salariais e de benefícios retroativos a 1º de setembro de 2018, para os funcionários ativos, serão pagos até o mês de novembro de 2018 e para os demitidos, as possíveis diferenças, serão pagas até o último dia útil do mês de dezembro de 2018, respeitados os prazos legais de créditos aos empregados.

Os sindicatos convenientes informarão diretamente ao Sindigás, os resultados de suas assembleias e enviarão, as autorizações individuais onde, minimamente, contenha: nome, matrícula e assinatura do empregado, bem assim os valores e critérios dos descontos referentes à contribuição Assistencial e/ou Negocial, conforme determina a Lei 13.467/2017.

Permanecemos ao inteiro dispor para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2018.



Bichara Koaique Neto  
Coordenador da Comissão de Relações Trabalhistas do Sindigás